

**PORTARIA Nº 169/2020/GBSES**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos artigos 69 e 75, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pelas Leis Complementares nº 213, de 09/07/2005 e 550 de 27/11/2014.

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada pela Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar nº 010/2015, devidamente fundamentado;

Considerando os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os atuais membros da Comissão Processante para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar supracitado.

**Art. 2º** Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias, com efeitos a partir de 21 de abril de 2020, para a conclusão do referido Processo Administrativo Disciplinar.

**Art. 3º**. Convalidar os atos até a presente data.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se, publique-se e CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 13 de maio de 2020.

  
**GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**  
Secretário de Estado de Saúde